



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 1 de 52

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8
Conselhos Municipais	29
Conselho Municipal de Turismo	29
COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	32
Licitações e Contratos	32
Homologação / Adjudicação	32
IMP - Instituto Municipal de Previdência	33
Atos Administrativos	33
Outros atos administrativos	33
Poder Legislativo	50
Atos Legislativos	50
Resumo da Sessão	50
Atos de Pessoal	50
Outros atos	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 2 de 52

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.886, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação de concessão de descontos, bolsas de estudos, estágios, convênios e financiamento estudantil aos alunos matriculados na FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, FEUC - Faculdade Euclides da Cunha, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de descontos, bolsas de estudos, estágios, convênios e financiamento estudantil aos alunos matriculados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL

Art. 2º A FFCL mediante a concessão de bolsas de estudo tem como finalidade estimular, os mais necessitados financeiramente, em sua formação para a docência e o mercado de trabalho, oferecendo cursos de graduação em licenciaturas e bacharelados e atendendo a demanda dos setores público e privado.

Art. 3º Fica a FFCL autorizada a conceder aos alunos matriculados nos cursos de graduação, bacharelado ou licenciatura e cursos de pós-graduação as seguintes bolsas:

- I - Bolsa Parente;
- II - Bolsa Ex-Aluno;
- III - Bolsa Transferência;
- IV - Bolsa Laboratório;
- V - Bolsa Funcionário Municipal;
- VI - Bolsa Convênio;
- VII - Bolsa da pessoa com deficiência;
- VIII - Bolsa Estágio;
- IX - Bolsa Mérito Acadêmico;
- X - Bolsa de Iniciação Científica;
- XI - Bolsa Social;
- XII - Bolsa Aluno Padrinho.
- XIII - Bolsa Atleta.
- XIV - Bolsa Financiamento Estudantil

Art. 4º A concessão das bolsas que trata o artigo 3º desta Lei será feita obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º A Bolsa Parente será concedida no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade do curso em que o aluno estiver matriculado, desde que tenha parente de até segundo grau em linha reta e colateral

(pais, avós, irmãos e filhos) com matrícula ativa nesta Instituição.

I - Para ser beneficiado com esta bolsa o aluno deverá comprovar, por documento hábil, a relação de parentesco com o outro aluno.

II - O benefício cessará caso ocorra o cancelamento ou trancamento da matrícula, desistência ou conclusão do curso de um dos beneficiários da bolsa concedida no *caput* deste artigo.

§ 2º A Bolsa Ex-Aluno será concedida no limite de 25% (vinte por cento) do valor da mensalidade praticada à época do adimplemento, para o aluno que já tenha concluído pelo menos um curso de graduação ou pós-graduação nesta Instituição, porém não terá direito à bolsa o aluno que tenha, por qualquer motivo, interrompido algum curso nessa Instituição.

§ 3º A Bolsa Transferência será concedida no limite de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade praticada à época do adimplemento, para o aluno que vier transferido de outra instituição de ensino superior.

I - Essa bolsa tem validade até conclusão do curso em que o aluno estiver matriculado.

II - Essa bolsa não contempla os valores correspondentes às aulas de Dependências (DP).

§ 4º Farão jus à Bolsa Laboratório os alunos que estagiarem nos laboratórios da FFCL ou nos laboratórios ou setores correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo concedida a bolsa de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

I - A seleção dos alunos para prestarem estágios nos laboratórios da FFCL dar-se-á atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Desempenho Acadêmico;
- b) Disponibilidade para estagiar;
- c) Indicação pelo Coordenador de Curso.

II - A carga horária para fazer jus à bolsa de 100% é de 4 (quatro) horas diárias ou 20 horas semanais, não sendo considerado as horas de prática obrigatória das disciplinas de cada curso ou em horário de aula.

III - A concessão Bolsa Laboratório será limitada a 5 (cinco) alunos simultaneamente.

IV - Ao término de cada mês o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas no período, bem como folha de frequência assinada pelo responsável do laboratório. A não entrega do relatório e folha de frequência implicará na geração de boleto com cobrança de mensalidade no mês seguinte

§ 5º A Bolsa Funcionário Municipal visa valorizar e capacitar o funcionário público municipal concedendo bolsas de até 40% (quarenta por cento) no valor das mensalidades.

I - Farão jus a bolsa todos os funcionários e seus parentes de até segundo grau em linha reta e colaterais (pai, avós, irmãos e filhos), da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Instituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 3 de 52

Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, com matrícula ativa nesta Instituição.

II - O benefício previsto no §5º será condicionado ao funcionário ou parente que perceba remuneração ou salário em valor correspondente a até o nível XIX da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

§ 6º A Bolsa Convênio ocorrerá por meio de convênios que a FFCL celebrará.

I - Fica a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo autorizada a celebrar convênios e respectivos termos aditivos com associações, sindicatos, grêmios ou outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a concessão de bolsas de estudo no limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor apurado na data do pagamento com base na tabela oficial de mensalidades em vigor.

II - Os beneficiários da Bolsa Convênio terão direito a 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na mensalidade nos termos do convênio fixado.

§ 7º A Bolsa pessoa com deficiência é destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

I - Farão jus a bolsa os alunos que se enquadram nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que, após triagem, poderão ter bolsa de até 100% (cem por cento) dependendo de sua deficiência.

§ 8º A Bolsa Estágio será destinada aos alunos da FFCL, sendo concedida bolsa no limite de até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade praticado à época do adimplemento.

I - O estágio ocorrerá nos órgãos públicos municipais de São José do Rio Pardo, incluindo autarquias, fundações, sociedades de economia mistas e Poder Legislativo, em programas específicos criados para este fim, cujas atividades deverão estar relacionadas à graduação do aluno.

II - A seleção dos alunos para a contraprestação atenderá aos seguintes requisitos:

a) Desempenho Acadêmico;

b) Disponibilidade de horário para prestar o serviço na instituição pública ou desenvolver trabalhos de interesse nos órgãos designados;

c) Indicação da Comissão de Permanente de Acompanhamento de Bolsas e diretor da FFCL.

III - A Carga horária para fazer jus à bolsa de 100% é de 4 (quatro) horas diárias ou 20 horas semanais, não sendo considerado as horas de prática obrigatória das disciplinas de cada curso ou em horário de aula.

IV - Ao término de cada mês o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas no período, bem como folha de frequência assinada pelo responsável do estágio. A não entrega do relatório e folha de frequência implicará na geração de boleto com cobrança de

mensalidade no mês seguinte

§ 9º A Bolsa Mérito Acadêmico tem por objetivo estimular alunos com desempenho acadêmico em nível de excelência, concedendo desconto de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) ou 25% (vinte cinco por cento) do valor da mensalidade nas seguintes condições:

I - 100% para o aluno melhor colocado no vestibular de cada curso, no caso de alunos ingressantes, e, no caso dos anos seguintes, para aluno de melhor desempenho na turma, desde que sua média de notas geral seja superior a 9,5 (nove e meio);

II - 50% para o aluno segundo colocado no vestibular de cada curso, no caso de alunos ingressantes, e, no caso dos anos seguintes, para aluno de segundo melhor desempenho na turma, desde que sua média de notas geral seja superior a 9,0 (nove);

III - 25% para o aluno terceiro colocado no vestibular de cada curso, no caso de alunos ingressantes, e, no caso dos anos seguintes, para aluno de terceiro melhor desempenho na turma, desde que sua média de notas geral seja superior a 8,5 (oito e meio).

IV - Em caso de empate no desempenho acadêmico entre dois ou mais alunos, prevalecerá a condição social de maior vulnerabilidade como critério utilizado para fins de desempate

§ 10 A Bolsa de Iniciação Científica será concedida no valor de 100% (cem por cento) da mensalidade para o aluno, que sob orientação de um docente, desenvolver pesquisa científica com produção acadêmica relevante.

I - A Bolsa de Iniciação Científica será solicitada pelo professor orientador, que deverá possuir a titulação mínima de mestre, e deverá ter o aval da coordenação do curso a que estará vinculado, do Diretor Acadêmico e da Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB);

II - Será exigido do aluno bolsista o cumprimento de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades de pesquisa;

III - Ao término de cada mês o aluno deverá entregar relatório circunstanciado de atividades desenvolvidas no período, bem como folha de frequência assinada pelo professor orientador, para avaliação da coordenação do curso e direção acadêmica. A não entrega do relatório e folha de frequência implicará na geração de boleto com cobrança de mensalidade no mês seguinte;

IV - Ao término do período da concessão da bolsa, a pesquisa, obrigatoriamente, deverá ser submetida para avaliação em periódico científico da área;

V - A critério do professor orientador, com aval da coordenação do curso, da Direção Acadêmica e da CPAB, a bolsa poderá ser renovada;

§11 A Bolsa Social será concedida no limite de 40% (quarenta por cento) visando atender alunos de faixas socioeconômicas específicas, com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacionais.

I - O índice de carência poderá ser recalculado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 4 de 52

ratificado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB), quando ocorrerem alterações das condições mencionadas, e será aplicado prioritariamente para a concessão da Bolsa Social.

II - A vigência dos benefícios da Bolsa Social será de até 12 (doze) meses por ano letivo.

III - As Bolsas Sociais serão concedidas dentro do parâmetro estabelecido em orçamento anual, obedecidas as proporções quantitativas previstas nesta lei.

§12 A Bolsa Aluno Padrinho visa conceder desconto de 20% para cada novo aluno indicado por discente da instituição que efetivar e manter ativa a matrícula.

I - A indicação de novo aluno deverá ocorrer por formulário próprio fornecido pela secretaria da FFCL.

§13 A FFCL poderá conceder Bolsas de Estudo na modalidade Atleta para alunos matriculados em quaisquer de seus cursos, desde que se enquadre nas modalidades desportivas definidas pela Instituição.

I - Para usufruir da Bolsa Atleta, deverá o aluno atender às seguintes condições, entre outras:

a) excelência no currículo esportivo, comprovada através de histórico esportivo do aluno;

b) qualidade técnica atestada pelo professor responsável pela modalidade;

c) resultados obtidos em competições universitárias.

II - Compete às Diretorias Administrativa e Acadêmica o direito de escolha da (s) modalidade (s) esportiva (s), de acordo com os interesses da Instituição, para fins de concessão dessa modalidade de Bolsa.

III - Serão concedidas Bolsas Atleta no valor de até 100% (cem por cento) de desconto sobre as parcelas mensais da semestralidade.

IV - A Bolsa Atleta abrangerá o período definido pela instituição, pelo prazo máximo de 12 (dez) meses.

V - Poderá haver inclusões de bolsistas, desde que respeitado o limite de dotação orçamentária, bem como exclusões, quando não ocorrer, por parte dos beneficiados.

VI - Quando a demanda por esta modalidade de Bolsa de Estudo ultrapassar o limite orçamentário e os limites estabelecidos por esta lei, será utilizado, como critério para escolha dos contemplados, aquele que apresentar melhores resultados em competições da Federação Universitária Paulista de Esportes (FUPE), Confederação Brasileira de Desportos Universitários (CBDU), federações paulistas não universitárias e confederações brasileiras não universitárias, de modalidades que fazem parte do caderno de esportes da FUPE e CBDU.

VII - O candidato à Bolsa Atleta deverá, obrigatoriamente, participar das competições organizadas pelas instituições.

VIII - O bolsista Atleta poderá realizar, sem ônus financeiro, as provas de verificação de aprendizagem fora do calendário estabelecido pela FFCL, caso estas ocorram durante o período de viagem e/ou de apresentação nas competições esportivas em que estiver inscrito. Para tanto deverá preencher antecipadamente formulário próprio que

será assinado pelo técnico da modalidade e coordenação de esportes da instituição.

IX - O não comparecimento às aulas, decorrente de viagens para participar de eventos esportivos e de apresentações nas competições esportivas previamente agendadas, deverá ser compensado com trabalhos escolares determinados pelo Coordenador do Curso e solicitados pelo professor de cada disciplina pertinente.

a) Caberá à Coordenação do Curso a que se vincula o aluno avaliar o aprendizado nas disciplinas por ele cursadas e as justificativas dos afastamentos.

X - O aluno contemplado com a Bolsa Atleta terá por obrigação:

a) divulgar o nome da FFCL em entrevistas, premiações em competições, fotos ou em outros meios, portando vestimenta que ostente a logomarca da FFCL;

b) preencher o termo de consentimento do uso de imagem;

c) usar a logomarca e a imagem do FFCL, em cada caso, de acordo com a orientação institucional;

d) participar de palestras, cursos e eventos, sempre que solicitado pela FFCL, sem que ocorra prejuízo de suas atividades escolares;

e) enviar relatórios semestrais à Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB) sobre os resultados das competições das quais participar e suas respectivas imagens, sob pena de revogação do benefício;

f) comparecer, obrigatoriamente sob penalidade de perder a Bolsa, quando houver convocação de qualquer das diretorias da FFCL para atividades de ensino, pesquisa e extensão, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

XI - Será permitida a participação conjunta de outros patrocinadores no uniforme do Atleta, quando previamente autorizada pela Comissão de Concessão de Bolsas.

§14 A Bolsa Financiamento Estudantil tem por objetivo auxiliar o aluno que não possui condições de custear integralmente o curso, permitindo o financiamento de até 75% do total da mensalidade, para pagamento posterior, nos seguintes termos:

I - Somente poderão ser ofertadas Bolsas de Financiamento Estudantil para turmas efetivamente implantadas ou que já tenham superado o número mínimo de alunos para sua implantação por ocasião do vestibular.

II - O aluno interessado na Bolsa de Financiamento Estudantil, em qualquer semestre, fará a solicitação da mesma junto à Secretaria Acadêmica, em formulário próprio, informando o percentual desejado até o limite de 75%, e obrigatoriamente passará por triagem social para sua concessão.

III - Após a triagem social, a FFCL, através de seu diretor administrativo, firmará contrato com o aluno requerente no percentual sugerido na avaliação.

IV - O contrato de financiamento estudantil irá prever o valor a ser pago a título de mensalidade, e o financiamento restante da parcela, que terá o seu pagamento iniciado a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 5 de 52

partir do período de conclusão do curso, ou antes disso, caso seja requerido pelo aluno.

V - Além da correção financeira, será aplicada taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano ao valor financiado.

VI - O prazo para pagamento será de até 48 (quarenta e oito) meses após a conclusão do curso.

VII - No caso de antecipação de quitação das parcelas, o aluno terá excluído da cobrança, o valor referente aos juros do período efetivamente antecipado.

VIII - O não pagamento da mensalidade contratada, de no mínimo 25%, implicará na suspensão da renovação da Bolsa Financiamento Estudantil para o semestre seguinte.

IX - O não pagamento das mensalidades, bem como do financiamento estudantil, implicará nas ações de cobrança, inclusive na inscrição em Dívida Ativa, dos inadimplentes.

§15 Os relatórios estabelecidos nos artigos 4º, 8º e 10, deste artigo, deverão ser disponibilizados à Câmara Municipal de São José do Rio Pardo até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 5º A concessão da Bolsa Estágio, Bolsa Mérito Acadêmico e Bolsa Iniciação Científica está limitada a 40 (quarenta) alunos simultaneamente.

Art. 6º Todos os alunos que não se enquadrarem no artigo 3º desta Lei farão jus ao desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mensalidade, até a data do vencimento.

Parágrafo único. Os alunos ingressantes farão jus nos dois primeiros semestres iniciais ao desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, até a data do vencimento.

Art. 7º As benesses desta Lei se aplicam aos alunos que:

I - Estiverem adimplentes com o pagamento de suas mensalidades;

II - Para os alunos com dispensa de disciplinas.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica ao aluno inadimplente, cessando de imediato seus efeitos àqueles que porventura tiverem qualquer das bolsas previstas nesta Lei.

Art. 8º. O aluno poderá beneficiar-se apenas de uma das bolsas previstas nesta Lei, ficando vedada sua cumulação.

Art. 9º Para a concessão de bolsas será avaliado o perfil socioeconômico, a partir da renda familiar *per capita* bruta, obedecendo-se às exigências da lei.

§ 1º O perfil socioeconômico será elaborado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município.

§ 2º O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

§ 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de incompatibilidade de horários, constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis

Art. 10. Com o objetivo de estabelecer os critérios

para a solicitação de Bolsas de Estudo deverá ser criada uma Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas (CPAB), composta por:

I - Um representante da Secretaria de Assistência e Inclusão Social (SAIS);

II - Dois representantes da FFCL, sendo estes professores ou coordenadores de curso.

§ 1º A SAIS poderá utilizar e cruzar os dados dos solicitantes com seus bancos de dados de cadastro de pessoas de baixa renda para auxiliar na concessão das bolsas de estudos.

§ 2º As reuniões da comissão serão abertas a participação dos vereadores para fins de fiscalização

Art. 11. Para a concessão de Bolsas de Estudos os discentes deverão requerer em formulário próprio, junto à secretaria da FFCL, seu pedido, dentro do prazo estabelecido pela CPAB.

§1º Só poderá requerer a Concessão da Bolsa de Estudos o discente devidamente matriculado e sem inadimplências.

§2º Os prazos para solicitar a bolsa de estudos serão amplamente divulgados pela CPAB.

§3º Não serão aceitos requerimentos fora dos prazos estipulados.

Art. 12. Para participar do processo de seleção de bolsas os discentes deverão apresentar, após o preenchimento do formulário específico, a documentação solicitada pela CPAB.

§ 1º Os documentos obrigatórios deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após o preenchimento do formulário de solicitação, sob pena de indeferimento.

§ 2º A relação de documentos obrigatórios será entregue ao aluno no momento do pedido, bem como serão fixados em locais visíveis e no quadro de aviso.

§ 3º Só será concedida bolsa ao discente que tiver seu C.R. (Coeficiente de Rendimento) do semestre igual ou superior a 6,0 (seis) e não poderá ser reprovado por faltas.

§ 4º Todos os discentes que solicitarem bolsa passarão por uma entrevista, junto à CPAB, e deverão assinar um termo de compromisso como bolsistas e cumprir as normas estabelecidas pelo mesmo.

§ 5º Os alunos que tiverem 3 (três) ou mais DP não serão beneficiados por esta Lei.

Art. 13. A bolsa de estudos concedida no ano letivo vigente não é automaticamente renovada para o ano seguinte. Faz-se necessária a avaliação socioeconômica anualmente, conforme legislação vigente e Regimento Interno da FFCL.

Art. 14. Como programa de incentivo ao aluno e para ajudá-lo no custeio de suas mensalidades, a FFCL firmará convênios para o Programa de Estágio junto à iniciativa privada e órgãos públicos, auxiliando-os no desenvolvimento por meio de capacitação prática.

§ 1º Por meio de convênios a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo disponibilizará preferencialmente 50% (cinquenta por cento) de todas as suas vagas de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 6 de 52

estágios aos alunos da FFCL, para prestarem serviços, desde que a formação em curso, se enquadre nos setores correlatos.

I - Os estagiários contratados pela Prefeitura Municipal cumprirão carga horária de 4 horas diárias ou 20 horas semanais.

Art. 15. Os alunos indicados pela FFCL aos estágios terão direito apenas ao desconto de 15% (quinze por cento) da mensalidade, até a data do vencimento.

Art. 16. A Direção da FFCL regulamentará a aplicação desta Lei, nos casos omissos e no que couber, por Portaria.

Art. 17. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento da FFCL

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 5.674/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.838, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, §2º, da Constituição Federal e Lei nº 5.824, de 15 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento vigente (Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021), com o valor de seu saldo, R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o crédito adicional especial aberto pelo Decreto nº 6.739, de 15 de outubro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM SJ Rio Pardo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0085.2.192 Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (MP 1.062)
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240.000,00
Fonte 95.00000000 Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício Ant.
C. Aplic. 95.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus
Total da suplementação 240.000,00

Art. 2º - Será utilizado como recurso o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por excesso de arrecadação referente à receita de transferência do Governo Federal para Enfrentamento da Pandemia COVID-19 (MP 1.062), nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de

agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.065, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Thales Marin, e o Sr. Guilherme Antônio dos Santos, engenheiro/arquiteto devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 5069698406, para, respectivamente exercerem as funções de Gestor e Responsável Técnico do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.066, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação das propostas e dos estudos do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, referente ao Processo nº 82/2022 - Chamamento Público nº 01/2022, à qual caberá avaliar e selecionar as propostas e os estudos técnicos que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 7 de 52

subsidiarão processo licitatório para exploração, operação, manutenção e gerenciamento de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de São José do Rio Pardo, na modalidade de concessão comum.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de que se trata esta Portaria, sediada no município de São José do Rio Pardo, fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;

II - Ademir Cardoso Merki - Guarda Civil Municipal;

III - Daniela Perussi - Secretária Municipal de Gestão Pública;

IV - Guilherme Antônio dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 4º - A Comissão Especial de Avaliação terá como presidente o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 5º - Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões ordinárias, bem como a realização das reuniões extraordinárias, sendo que a participação na Comissão não implicará qualquer remuneração extra por se tratar de serviço público relevante.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 8 de 52

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E LISTA DE INSCRITOS GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, DIVULGA abaixo a lista de inscritos portadores de deficiência e a lista de inscritos geral do Processo Seletivo Nº 001/2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 02 de fevereiro de 2022.

Márcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 9 de 52



Lista de Inscritos (Deficientes)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379035	FABIANA DOS SANTOS FONSECA DE ALMEIDA	452820029	02/05/1983
Qtd. Candidatos: 1			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 10 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Nutricionista Escolar

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378772	ALESSANDRA LOPES GOMES	418991042	12/11/1993
0378771	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DIAS	37023117X	11/05/1998
0378765	ÂNGELA GABRIELA MOREIRA MANSO NERY	MG 1696552	09/01/1990
0379090	BÁRBARA ELOISA DE PAIVA	5784353501	17/05/1999
0380211	BRUNA PEREIRA MARQUES	16542042	30/08/1992
0378862	CAMILA DA SILVA QUILICE	450417955	09/12/1996
0379044	CARLA FILENI FLORENCIO	401196355	24/08/1985
0378787	CAROLINA ASSUMPÇÃO FERNANDES NÓBREGA	581414494	15/05/2000
0379001	CLAUDIANE APARECIDA MARQUES PARIZOTTO	47322611X	04/09/1990
0380007	FERNANDA GENOVEZ FROZONI	498104862	02/05/1998
0378965	GABRIELA DA SILVA MIOLLI	422365464	26/03/1999
0378828	ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO	282844417	19/01/1977
0378868	JAQUELINE PRUDENCIO CARLETTI	414235356	12/12/1995
0379037	JULIANA ZANELLA	420862766	05/12/1983
0378890	LETICIA JORGE BUCHINO	495846508	24/06/1994
0378777	LETÍCIA MORAES	56868039X	08/05/1990
0378729	MARIA ALICE LOFRANO ROCHA SCARCELLA	495205357	12/11/1992
0378835	MARIA JOSÉ RIBEIRO MANTOVANI	257762358	25/08/1975
0378904	MARIANA FERREIRA DOS SANTOS	38874473X	03/05/1994
0379677	MARIANA SILVA MARCILI	444320507	14/05/1985
0380261	MARIANE CRISTINA DA SILVA	471123894	02/01/1991
0379014	MARIANE MENDES DA SILVA	427488710	05/04/1994
0378748	MARILIA CAIO FALDA	423644269	15/05/1997
0380324	NATÁLIA MIOSSI DE SOUZA	453162101	23/05/1996
0380140	PATRICIA BLASCHI DA SILVA	450571737	26/09/1996
0379622	ROSANGELA APARECIDA ARANDA	11564936	19/02/1960
0378816	TATIANE RODRIGUES GOMES ROQUE	407300752	21/05/1986
0378822	VICTÓRIA FERNANDA ESCUDERO	455324256	07/06/1996

Qtd. Candidatos: 28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 11 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo: Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379145	ACÁCIO SILVA E SOUZA	490082750	13/01/1993
0379699	ADRIANA GUTIERRES	MG4417355	12/06/1973
0379929	ADRIELI SILVESTRE JORENTE	409586511	12/09/1985
0378758	ADRIELI TEREZA DE MATOS	MG 19123768	25/06/1996
0378789	ALESSANDRA BATISTA RODRIGUES	462834517	05/09/1987
0378778	ALESSANDRA BERNINI	6653003	13/03/1971
0378896	ALEXANDRE JOSUÉ RIBEIRO MOTTA	21374451	19/01/1972
0379026	ALINE DA SILVA TALIARI CIPRIANO	390355021	26/12/1989
0378804	ALINE DE OLIVEIRA	445879233	22/04/1989
0379069	ALINE DIAS DE JESUS DOS SANTOS	445498134	29/09/1988
0379140	ALINE FIALHO PEREIRA	445138774	20/08/1988
0378740	ALINE MANZANO MOREIRA	550022764	13/03/1997
0379142	ALINE MARIA PERISSINOTO DUARTE	404543510	01/09/1985
0380333	ALINE MENDES MARCILI	436263506	24/10/1994
0379078	AMANDA APARECIDA LEANDRO DAMÁSIO	MG11942087	19/10/1982
0378820	AMANDA AURELIANO DA SILVA	489409520	29/06/1993
0379122	AMANDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	432819186	09/08/1994
0378788	ANA BEATRIZ BERNARDES BENTO	621273004	28/03/2002
0380192	ANA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	565191585	08/02/1999
0378994	ANA CLÁUDIA ELIAS	7951318	27/09/1975
0378922	ANA CLÁUDIA PORTO FLORIANO	295193128 SP	13/06/1977
0380222	ANA CRISTINA BUZO PEREIRA LIMA	185632907	06/05/1970
0378783	ANA CRISTINA COTRIM	21659716	25/12/1969
0380376	ANA CRISTINA DOS SANTOS DUZZI	490152570	02/02/1993
0380165	ANA ELYDIA DE CARVALHO LIMA	20452121X	13/10/1967
0378981	ANA FLÁVIA MORAES	419220707	09/09/1982
0380128	ANA GABRIELA DE CARVALHO LIMA	439490315	03/05/1995
0378831	ANA GABRIELA GUILHERME PINTO	420893696	16/03/1988
0378824	ANA JÚLIA THIBERIO BERNARDES	588314456	11/04/2001
0378757	ANA LAURA ORFEI MARTIMBIANCO	495795033	20/12/1993
0379093	ANA MARIA CANTARELLI FIGUEIRA	485362405	05/04/1991
0380292	ANA PAULA BARBIZAN BARBOSA MERLI	235969138	16/12/1974
0380203	ANA PAULA DA SILVA	421268724	28/03/1995



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 12 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378745	ANA PAULA FLORENTINO FERNANDES BENEDITO	248597656	12/01/1971
0378827	ANA PAULA MACEDO PEREIRA	365996816	27/07/1987
0378825	ANA TERESA DE MORAES SOUZA	40496297X	24/09/1997
0378838	ANDREA CRISTINA POLICICI CREMASCO EDUARDO	29 298 878 3	24/07/1978
0379679	ANDRÉA DE FÁTIMA DE JESUS	268179256	28/12/1974
0378793	ANDRÉIA GESUALDO REGINI	298022436	23/02/1979
0379302	ANDREIA LOPES DE ARAUJO	309972498	23/04/1980
0380320	ANDREIA LUIZ COUTO DA SILVA	340271279	07/02/1981
0378914	ANDREUA HOSANA MONTEIRO DE SOUZA	20510546	29/09/1971
0378847	ANGELA KARLA BERTOLUCI SILVA	336872434	18/11/1980
0378795	APARECIDA DO CARMO BARBOSA BALLICO	17127073	07/03/1963
0380002	BIANCA ACHEL XAVIER	455452428	01/12/1994
0379489	BIANCA FERREIRA DE BASTOS	582298246	19/05/2001
0378731	BRENDA MARIA CORREIA	457595188	28/08/1995
0378964	BRUNA ALICE PISANI DA SILVA PINHOTI	325386109	17/01/1981
0378941	BRUNA MARTINI DE PAULA	446642794	15/08/1997
0378799	BRUNO BASTOS BELI	455777445	15/08/1995
0379390	CAMILA APARECIDA FONSECA FARRAMPA	473817305	24/04/1991
0379132	CAMILA DE FÁTIMA CALLEGARI DA SILVA GOUVÊA	417337135	30/12/1987
0380350	CAMILA HELENA DE ALMEIDA CRUZ	445532889	14/12/1988
0379716	CAMILA PADILHA MEIRELES	569040504	03/10/1998
0379113	CAMILA TEODORO BELUTI	402155993	22/11/1988
0379748	CARINA DE SOUSA DIAS	404663825	01/02/1983
0380297	CAROLINA CRISTIANE FERLIN	497721132	26/02/1994
0378975	CECÍLIA MOLINA FERREIRA	35218498	23/02/1979
0380030	CELIA CAMBUIM FELIX	22177340	26/03/1990
0378983	CIBELE ARAUJO DE LIRA	187669995	23/02/1970
0379051	CLEIRE RODRIGUES RAMOS	253046245	26/05/1977
0379449	CRISTIANE ELIAS	30486108X	09/03/1979
0380330	CRISTIANI DE MORAES CAMPOE	4561349902	02/06/1988
0378908	CRISTINA AUGUSTO DE MELO	294220069	15/08/1976
0379092	DAIANE ALVES DIAS DA COSTA E SILVA	444979141	16/03/1989
0380160	DAIANE CARLA BALESTRA	490286112	20/08/1992



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 13 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378851	DAIENE CRISTINA ALVES DA SILVA	608352846	25/06/2001
0378832	DALIE TE DA SILVA QUIRINO	422066102	07/11/1983
0378997	DANIELA BELIZARIO	404667600	16/08/1979
0380269	DANIELA CRISTINA FONSECA MAXIMIANO	430472031	08/06/1984
0378841	DANIELA VICENTE MOISÉS	457354227	02/06/1989
0378989	DANIELE APARECIDA DA SILVA CIMATTI	470775841	02/07/1987
0378960	DANIELE CRISTINA FARIA	41836056X	03/06/1985
0378978	DAUHANA APARECIDA PLEZ XAVIER	485406019	20/12/1990
0379059	DAVI PRUDENCIATTO	484775790	18/09/1991
0378753	DAYANA APARECIDA DE SOUZA GREGORIO MIGUEL	401336104	11/10/1984
0379103	DEBORA LARISSA DA SILVA FERREIRA	541020699	11/06/1999
0380078	DENISE ELISETTE FELTRAN	228150929	05/05/1972
0379018	DIANA APARECIDA SCOVINO DA SILVA	256297708	31/12/1974
0378800	DIANA FERIAN DA SILVA TOESCA	365043709	23/12/1983
0379984	DOUGLAS BAPTISTAO DE OLIVEIRA	470984437	30/12/1990
0378932	DOUGLAS DIEGO DA SILVA	15609681	09/02/1990
0379116	ELAINE CRISTINA CLAUDINO MASSARO	274737735	08/05/1977
0378871	ELAINE NÉSPOLI DE OLIVEIRA	398376712	04/06/1999
0378807	ELAINE SHIZUE MAESAKA RAMOS	349345089	22/09/1981
0379061	ELENITA CARRARO MONTEIRO	409590666	16/10/1981
0378768	ELIANE CRISTINA DE AQUINO ARRIGONI	323386921	30/01/1980
0379048	ELISABETE SILVA ALVES	455121989	01/09/1983
0379465	ELISABETH MARIA SILVA BATISTA	18073152	31/07/1965
0379096	ELISANDRA OLIVERO TINTI	334707547	01/10/1978
0378811	ELISÂNGELA ANTÔNIA RIBEIRO	14490728	08/02/1987
0379100	ELIZANGELA APARECIDA JUSTIMIANO	13205161	10/01/1986
0379671	ERICA CRISTINA MENGALI	449020058	06/07/1989
0378870	ERIC COSTA DE MORAES	485488802	23/09/1991
0380127	ERIKA LIMA PINHEIRO DE AVILA	18886164	28/02/1996
0379095	EVANIA APARECIDA DA SILVA PIMENTA	20647325	10/10/1981
0379035	FABIANA DOS SANTOS FONSECA DE ALMEIDA	452820029	02/05/1983
0379079	FABIANA JOSÉ DE SOUZA	336846162	26/02/1979
0379055	FABIANA LUZ ANACLETO	12199390	28/07/1985



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 14 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378948	FABIANE BARBOSA OLIVÉRIO ANDRADE	262395885	15/04/1981
0380216	FABIO DA SILVA BELCHOL	286888713	16/03/1981
0378775	FERNANDA BARIANI BOTEZELLI	446438340	22/09/1988
0378973	FERNANDA CRISTINA DA ASSUMPÇÃO RIBEIRO	306515969	05/12/1977
0380326	FERNANDA GARCIA DALBON GUMIERO	29801676X	21/03/1979
0379054	FERNANDA LUZ ANACLETO	12815331	18/04/1982
0380059	FERNANDA MILEIDE DOS SANTOS	MG 16181277	19/04/1990
0379125	FLAISA CRISTINA J CALDEIRA	470953810	09/10/1990
0380356	FLAVIA APARECIDA TEODORO MARIANO	298015602	12/10/1976
0379108	FLAVIA FERNANDA ALVES	10394059	23/03/1977
0380006	FLÁVIA HELENA PIMENTA DE SOUSA	481711302	19/11/1991
0379137	FRANCIELLY DA SILVA FERREIRA DE MELO	479190276	22/02/1992
0379064	FRANCILEIDE BARROS FREIRE	330302802	29/09/1980
0378817	FRANCINE CRISTINA SILVÉRIO	463363371	08/09/1989
0378888	FRANCISCA DA SILVA MODENA	42014562X	29/01/1984
0378752	GABRIELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	401296520	11/10/1995
0378776	GABRIELA DA SILVA ANGÉLICO	4048489106	19/12/1995
0379488	GABRIELA MALAGUTI DE MELLO RIBEIRO	405249081	12/08/1986
0379058	GIOVANA LÚCIA DE ALMEIDA POSSATI DA COSTA	12201410	06/09/1982
0379548	GIOVANA RIBEIRO SCOVINI BARBOSA	291716593	06/01/1977
0379501	GISELE DA FONSECA BRAGA GUTIERRES	445497725	18/11/1988
0380265	GISELE REGINA DE FARIA	347698700	30/12/1981
0378774	GLÁUCIA GAINO FURLAN PERILLO	286886388	28/12/1983
0378913	GRAZIELA CRISTINA COSTA	422066485	20/08/1982
0378919	GRAZIELE CALLEGARI FERNANDES	445497749	28/12/1988
0379143	GRAZIELE ZANETTI BATISTA	407294545	13/10/1982
0379126	HELENA APARECIDA ANDRÉ ALVES	13322627	16/08/1982
0379144	HELENA MARIA GONÇALVES BONAITA SABBAG	43254897X	13/07/1985
0378986	HELOÍSA HELENA GONÇALVES BONAITA MARTINS	34027184X	29/08/1977
0379031	IANDARA MARTINS SILVA DIAS	MG20625532	03/09/1998
0379174	IANI PINHEIRO PORTELA	228146446	06/10/1969
0379131	IARA DE OLIVEI	401334223	27/06/1986
0379082	IEDA MARIA FERREIRA PANSANI	10376275	18/04/1964



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 15 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379774	IMACULADA PEIXOTO MACHADO	49878731X	30/06/1998
0378882	ISABELE APARECIDA MARCON FELTRAN	405765952	05/05/1995
0380409	ISABELLA SCHIAVON PEREIRA	560462608	09/06/1999
0378880	ISADORA FECHIO APOLINARIO	541831604	09/09/1998
0380359	IVANA MARA TAUIL DE CARVALHO	304853276	17/05/1979
0379070	JACKELINE MOREIRA	50870604X	06/09/1994
0379641	JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	20705359	07/05/1999
0379336	JANAINA DIAS RODRIGUES AZEVEDO	430474210	29/04/1987
0379000	JANAINA FERNANDES	45621124	28/02/1983
0378992	JANARINA CÂNDIDO	18261869	14/03/1965
0378850	JESSICA CAROLINE ROCHA	38171407X	11/12/1991
0378815	JÉSSICA CRISTINA PONTELES MOREIRA	485392239	10/09/1992
0378998	JESSICA GABRIELA FIRMINO	485957413	27/10/1991
0380241	JOSIANE DA SILVA MENEZES	18512824	20/01/1994
0379099	JOSIANE NEVES DOS SANTOS	50157119	25/03/1982
0378963	JOSILENE DE OLIVEIRA BORTOLO	463147765	25/10/1989
0379605	JOSY LUZ RIBEIRO	350182279	04/09/1982
0379120	JOSY RIBEIRO PINTO	304853410	20/12/1978
0378985	JULIA CANDIDO DIAS NOGUEIRA	404758812	10/11/1995
0379033	JÚLIA MARIANE BREDÁ	498165759	12/12/1997
0380362	JULIANA BALISTA DE SOUSA	432546145	27/02/1984
0378842	JULIANA DOS SANTOS ARAUJO	601486134	07/06/1993
0379047	JULIÉTI SILVA MANOEL	17188389	18/10/1996
0378857	JULY ANNE FREIRE	471341228	16/09/1990
0378996	KARINA BILO FECHIO	45371285X	11/09/1996
0379075	KARINA MITIDIERI DE CARVALHO	541021266	24/08/1996
0379916	KARINA PRIMO DOS SANTOS SPINDOLA	495734044	01/01/1994
0379023	KAROLAYNE SCHIAVON DOS REIS	498305077	15/10/1997
0380344	KEDMAN APARECIDA PORPHIRIO	495759673	20/10/1993
0379467	KEITH REGINA BENASSI	237899590	14/07/1975
0378855	LAYNE MARTINS DE SOUZA	527683954	17/05/1998
0378874	LÉIA MARIA DA SILVA DOUZA	18498019	06/04/1994
0380238	LETICIA AMADEU MANCUZO	470902863	07/08/1990



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 16 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379029	LETICIA MARQUES STRACIERI	431643714	03/12/1981
0378958	LETICIA MARTINS	418339247	27/03/1987
0380304	LIA CARMEN TAUIL VIEIRA DIAS	4095893708	26/10/1982
0380230	LÍGIA MARIA MEDEIROS	337256731	26/04/1981
0378737	LILIAN DO PRADO DAMACENO	427576908	22/12/1983
0379087	LILIANE OLIVEIRA LESSA DOS SANTOS	30798428X	26/04/1978
0379022	LISLAINE DE FATIMA RAMOS	40666632	24/05/1984
0379986	LORRAINE MARQUES DE OLIVEIRA DOS REIS	MG16998839	09/05/1998
0379002	LUANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	MG19419975	25/06/1996
0379005	LUANA MORAES BRAMBILLA CABRAL	445672328	26/12/1988
0378858	LUCIA HELENA JACINTO	123997483	14/08/1960
0379754	LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA BALESTRA	267074062	01/04/1975
0379114	LUCIANA DE OLIVEIRA ANTONIALLE CAMARGO	341779258	30/03/1983
0378967	LUCIANA DONIZETE DA SILVA JULIO	10314690	11/09/1975
0378848	LUCIANA PEREIRA DA SILVA REIS	33470988	17/03/1976
0378732	LUCIENE APARECIDA SILVA	MG11717863	18/03/1981
0379138	LUCIMARA MARINA SANTURBANO	40119601X	21/05/1987
0379139	LUCIMARA THEODORO ZAMPOLI STOCCO	255997334	03/04/1976
0380129	MAGDA DE MORAES CORREA	372064681	12/08/1985
0379189	MAIRA ALVES PINHEIRO	481646322	15/05/1992
0378872	MAIRA DOMINGUES SILVA PEREIRA	424422293	27/05/1988
0380343	MARCELA APARECIDA PRADELLI	15272996	19/02/1988
0379243	MARCELA DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS	274734072	27/06/1978
0379019	MARCELA NAVARRO ZONARO ANEQUINI	430766270	13/06/1982
0380082	MARGARIDA VICENTINA GUERRA	404299738	24/08/1981
0378863	MARIA APARECIDA DE MELLO SCARCELLA	490165060	12/07/1992
0380116	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA	275816369	11/02/1974
0379076	MARIA DE LOURDES LAMBARDOZZI GARCIA	23657042	04/05/1969
0379091	MARIA ESTELA DE BASTOS SOARES NOGUEIRA	40552450	01/05/1982
0379034	MARIA HELENA SILVA FRAZÃO	274736573	05/03/1976
0378812	MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	418336684	08/03/1988
0378877	MARIANA MORAES GIROTTE	452079779	03/03/1996
0378951	MARIANE ALVES SILVA	490288200	28/04/1993



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 17 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378897	MARIA NILMA DA SILVA CASTRO	328256006	27/01/1978
0379133	MARIELBA JÚLIA ALEXANDRE PARUSSULO	251826065	16/02/1975
0379107	MARILDA BALISTA ALVES ZANOLA	252187659	22/12/1971
0380042	MARILIA NEVES DA SILVA	16544877	22/12/1991
0378743	MARINA MARTINS FERNANDES CORRÊA	420864064	09/02/1983
0378769	MARY ESYHER ESTEVÃO SOUZA	228151673	14/07/1971
0378886	MAYARA CALLEGARI LOPES	427573889	13/11/1986
0378782	MICHELE CALIPSO PERILLO PEREIRA	30997238	10/07/1979
0378869	MICHELE DA COSTA MAXIMIANO	495754675	21/11/1993
0379032	MICHELE MENEGHETTI RODRIGUES DE OLIVEIRA	401201260	25/01/1982
0379102	MILEIDE SANTOS MARTINS	11063611	25/08/1992
0380125	MONICA LIMA PINHEIRO	17152491	26/04/1993
0378747	NADIA BARBOZA JUVENAL OZEIAS	479578862	31/03/1992
0378999	NADIA DE FATIMA ZONARO JOAQUIM	430751862	20/05/1986
0380426	NAIARA APARECIDA GENARO	575791147	08/11/1998
0378792	NAIARA CRISTINA SUAVE ZUBA BORGES	442243443	15/08/1990
0379038	NAIARA DOS SANTOS VALÉRIO	374921933	25/09/1988
0378943	NATALIA CRISTINA QUINALIA	488878937	23/02/1993
0378873	NATALIA GONÇASLVES DELLA TORRE BINI	463545394	05/09/1989
0379892	NATHALIA GISLENE DE SOUSA	584740268	17/12/2001
0379289	NAYARA LIBERALI PRADO	477118525	12/09/1991
0379112	NILCELI DE SIQUEIRA SOUZA	72322238	31/07/1954
0379045	PAMELA BOLDRIN CAPECCI	407299488	30/01/1987
0378952	PAOLLA SOUZA ROVIELO DE OLIVEIRA	457327546	18/10/1998
0379017	PATRICIA APARECIDA CREMASCO	474332056	26/06/1991
0380033	PATRICIA AP FURLAN FERRAREZ MARIANO	277143676SSP	20/10/1976
0379066	PATRÍCIA HELENA ARMANDO	418348340	16/08/1978
0379134	PATRÍCIA HELENA PERISSINOTO LIMA	404664593	09/07/1981
0379533	PRISCILA CRISTINA ROSSI	448137100	26/06/1989
0379128	PRISCILA GALEAZO FURLAN FERREIRA	336850475	02/09/1980
0378770	PRISCILA LAIN	418603212	02/08/1986
0379130	RAQUEL APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	249910342	29/09/1976
0379083	RAQUEL CRISTINA CORRÊA	48410729X	29/03/1991



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 18 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378866	REGIMARA DE CÁSSIA FRANCISCO SILVA	7169640	15/03/1977
0379887	RENATA APARECIDA MACHADO	16360311	12/08/1990
0379343	RENATA CRISTINA DE REZENDE MISSENO	455157546	13/12/1980
0378730	RENATA RIBEIRO BELCHOL	8977149	19/02/1977
0380348	RITA DE CASSIA FARATH	106290289	14/08/1959
0379136	RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO	409583170	15/04/1987
0378750	ROBERTA HELENA CASTELANI GAIARDO	42014450X	30/04/1988
0378814	ROSA MONICA VICENTE RIBEIRO REIS	10391478	09/06/1975
0379057	ROSANA APARECIDA DE ALMEIDA POSSATI	MG16629252	18/10/1989
0378786	ROSANE DE OLIVEIRA SANT ANNA SIQUEIRA	255098200	26/04/1975
0378802	ROSÂNGELA APARECIDA ROCHA	13088555	29/05/1982
0379074	ROSELAINE RAIMUNDO CASECA	400053494	21/09/1994
0378808	ROSENI RIBEIRO GOMES	235204778	01/11/1967
0379084	ROSINEIA D HONÓRIO CORRÊA	263247077	17/02/1972
0379072	SAMARA SORAIA DE CARVALHO SOUZA	476790463	19/04/1984
0378891	SANCLEIA VICENTE PASSOS	14776988	09/03/1985
0378925	SANDRA MARIA CATTANI	MG11674036	19/07/1972
0378916	SARA CRISTINA DA SILVA FIDELIS	336850451	13/07/1979
0380119	SHIRLEY DA SILVA SERRANO OLIVEIRA	420129352	29/05/1985
0378733	SILEIA	268176292	24/03/1974
0378764	SILENY APARECIDA DUARTE BRITO GARDIN	9244619	28/12/1963
0378911	SILMARA CRISTINA INÁCIO LAUREANO	30997107X	07/04/1980
0378909	SILVANA GARCIA LOPES TAUIL	MG22025307	01/09/1963
0378844	SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI	237891621	31/12/1973
0379013	SILVIA CRISTINA DE SOUZA GONGA	418355393	28/07/1988
0379118	SIMONE CRISTINA DE ARAÚJO	323375212	20/02/1980
0379067	SIMONE DOS SANTOS FERREIRA	13994986	05/02/1986
0379999	SOLANGE DE FÁTIMA DOS REIS	334083163SP	21/09/1977
0379050	SÔNIA ELI SOUZA OLIVEIRA	228146392	08/10/1972
0379426	SONIA MARIA DIAS DE JESUS MARTINS	418341928	11/11/1985
0379498	STEFANE BRITO RIBEIRO DA SILVA	403804310	16/12/1994
0378946	SUSANA BENTO GERALDO DOS SANTOS	578323813	18/02/1999
0378955	SUSY CRISTINA DA SILVA	277143615	02/04/1975



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 19 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo: Peb I - Professor de Educação Básica I - Infantil e Fundamental

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0380161	TAIRINE GOMES ROSA	575747869	12/09/1995
0378971	TAMIRIS FELÍCIO BRUNETA	478344089	25/03/1991
0379007	TAMIRIS MANCCINI PAULINO	418352574	05/09/1987
0379041	TÂNIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA	MG14343932	27/07/1985
0379098	TÂNIA ISABEL VIANNA DIAS	763844445	14/05/1961
0378836	TÂNIA MARIA ALVES DA SILVA	454993110	30/01/1995
0379021	TATIANA MITIDIERI DE CARVALHO	431089991	09/05/1984
0380180	TATIANE RENATA MORAIS DE PAULA	468369387	11/05/1983
0379848	THALIA DOS SANTOS HERNANDEZ	526820937	30/06/1997
0379880	TILARA DE MELLO SIQUEIRA	45298547X	12/11/1993
0378931	VALÉRIA APARECIDA MAIA	490142102	25/02/1993
0379042	VANESSA REGINA RODRIGUES ZANETTI	334707705	21/04/1980
0378791	VANESSA SIMÕES DOMINGOS	445498651	03/03/1989
0379779	VÂNIA DE FÁTIMA RAMOS DE CARVALHO	291717779	29/10/1977
0378957	VANUSA PEREIRA DA SILVA	14135321	16/02/1985
0378954	VERA LUCIA SOARES DESSORDI	290690705	11/10/1977
0379068	VERONICA CARDOSO SANTOS	13965151	13/08/1985
0379691	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA SAMMARCO	336233150	02/06/1978
0378984	VITÓRIA REGINA FERREIRA ALMEIDA	18850840	23/04/1995

Qtd. Candidatos: 283



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 20 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Artes

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379309	ANA ELISA JUNQUEIRA ANDRADE	21408834	02/01/1969
0378852	JANE CARLA FELTRAN	21660067	16/06/1974
0378819	JÉSSICA CRISTINA PONTELES MOREIRA	485392239	10/09/1992
0378945	LEANDRO HENRIQUE FAVARETTO	414279372	09/09/1985
0378762	LETICIA FRANCINE MARINO LIMA	479617764	02/02/1992
0379115	LUCIANA DE OLIVEIRA ANTONIALLE CAMARGO	34177925	30/03/1983
0378746	MARINA MARTINS FERNANDES CORRÊA	420864064	09/02/1983
0378751	MARLI HELENA BOARO DE SOUZA	219058179	15/05/1967
0378867	SANDRA DIAS DA SILVA CONSANI	207502067	14/05/1964
0379049	SÔNIA ELI SOUZA OLIVEIRA	228146392	08/10/1972
0378798	TAIS SALOTTI PEREIRA	48952297X	28/09/1992

Qtd. Candidatos: 11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 21 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Básica I - Educação Especial

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379025	ALINE DA SILVA TALIARI CIPRIANO	390355021	26/12/1989
0378805	ALINE DE OLIVEIRA	445879233	22/04/1989
0379871	ANA BEATRIZ AVESANI SEIXAS	453010489	10/05/1997
0380224	ANA CRISTINA BUZO PEREIRA LIMA	185632907	06/05/1970
0380164	ANA ELYDIA DE CARVALHO LIMA	20452121X	13/10/1967
0378991	ANA GABRIELA DE CARVALHO LIMA	439490315	03/05/1995
0378826	ANA PAULA MACEDO PEREIRA	365996816	27/07/1987
0380242	ANA ROSA ROGÉRIO	253560160	25/01/1971
0379684	ANDREA APARECIDA DE TOLEDO	255426276	02/10/1974
0378794	ANDRÉIA GESUADO REGINI	298022436	23/02/1979
0378796	APARECIDA DO CARMO BARBOSA BALLICO	17127073	07/03/1963
0379088	CAMILA ROBERTA DA SILVA ZULI GARCIA	420130317	09/08/1983
0378959	CAMILA TOBIAS FERREIRA	49575434	14/04/1994
0379767	CARINA DE SOUSA DIAS	404663825	01/02/1983
0378976	CECÍLIA MOLINA FERREIRA	35218498	23/02/1979
0380026	CELIA CAMBUIM FELIX	22177340	26/03/1990
0378754	CRISTIANI DE MORAES CAMPOE	4561349902	02/06/1988
0378834	DALIETE DA SILVA QUIRINO	422066102	07/11/1983
0379470	DANILA COLPANI FELICE CALEGARI	40730177X	07/03/1985
0380358	DAYANA APARECIDA DE SOUZA GREGORIO MIGUEL	401336104	11/10/1984
0379062	ELENITA CARRARO MONTEIRO	409590666	16/10/1981
0379469	ELISABETH MARIA SILVA BATISTA	18073152	31/07/1965
0379667	ERICA CRISTINA MENGALI	449020058	06/07/1989
0378988	FABIANA APARECIDA BARBOZA THOMÉ	245315780	28/04/1974
0379080	FABIANA JOSÉ DE SOUZA	336846162	26/02/1979
0379732	FLÁVIA CRISTINA DO NASCIMENTO	555702716	27/07/1999
0379765	FLAVIA DE SOUZA FERREIRA NICOLA	329565904	17/06/1979
0379071	FRANCIELE BATISTA DA SILVA ALVES	16230354	21/11/1995
0378889	FRANCISCA DA SILVA MODENA	42014562X	29/01/1984
0378912	GRAZIELA CRISTINA COSTA	422066485	20/08/1982
0379127	HELENA APARECIDA ANDRÉ ALVES	13322627	16/08/1982
0379780	IMACULADA PEIXOTO MACHADO	49878731X	30/06/1998
0378883	JANAINA THEREZA MACEDO	565927292	04/01/1999



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 22 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Básica I - Educação Especial

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378818	JÉSSICA CRISTINA PONTILES MOREIRA	485392239	10/09/1992
0378749	JÉSSICA DE CÁSSIA BOARO SOUZA	48549923X	08/01/1992
0380244	JOSIANE DA SILVA MENEZES	18512824	20/01/1994
0379052	JOSIANE NEVES DOS SANTOS	50157119	25/03/1982
0379030	LETICIA MARQUES STRACIERI	431643714	03/12/1981
0378739	LILIAN DO PRADO DAMACENO	427576908	22/12/1983
0379439	LUCIA APARECIDA DE LIMA MARTINS	18261727	12/10/1966
0378968	LUCIANA DONIZETE DA SILVA JULIO	10314690	11/09/1975
0378849	LUCIANA PEREIRA DA SILVA REIS	33470988	17/03/1976
0379141	LUCIMARA THEODORO ZAMPOLI STOCCO	255997334	03/04/1976
0379201	MAIRA ALVES PINHEIRO	481646322	15/05/1992
0379237	MARCELA DE OLI BIEGAS	274734072	27/06/1978
0379020	MARCELA NAVARRO ZONARO ANEQUINI	430766270	13/06/1982
0380083	MARGARIDA VICENTINA GUERRA	404299738	24/08/1981
0378864	MARIA APARECIDA DE MELLO SCARCELLA	490165060	12/07/1992
0379077	MARIA DE LOURDES LAMBARDOZZI GARCIA	23657042	04/05/1969
0380303	MARIA DENISE CARRATTO	28504560X	05/07/1978
0378878	MARIANA MORAES GIROTTE	452079979	03/03/1996
0378899	MARIA NILMA DA SILVA CASTRO	328256006	27/01/1978
0378854	MARIELBA JULIA ALEXANDRE PARUSS	251827065	16/02/1975
0379106	MARILDA BALISTA ALVES ZANOLA	252187659	22/12/1971
0378760	NATALIA CRISTINA QUINALIA	488878937	23/02/1993
0379688	NEURILAN CRISTINA DA SILVA	186083166	27/10/1966
0380035	PATRICIA AP FURLAN FERRAREZ MARIANO	277143676SSP	20/10/1976
0379129	PRISCILA GALEAZO FURLAN FERREIRA	336850475	02/09/1980
0380345	RITA REGINA MANOEL DE FIGUEIREDO	409503170	15/04/1987
0378797	ROSA MARIA LUCIANO LAHR	176622780	23/05/1965
0378953	ROSANA PATRÍCIA CAMPOS GASPARINI RIBEIRO	400988124	27/01/1988
0378892	SANCLEIA VICENTE PASSOS	14776988	09/03/1985
0378766	SILENY APARECIDA DUARTE BRITO GARDIN	9244619	28/12/1963
0378843	SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI	237891621	31/12/1973
0379119	SIMONE CRISTINA DE ARAÚJO	323375212	20/02/1980
0379997	SOLANGE DE FÁTIMA DOS REIS	334083163	21/09/1977



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 23 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Básica I - Educação Especial

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378956	SUSY CRISTINA DA SILVA	277143615	02/04/1975
0379008	TAMIRIS MANCCINI PAULINO	418352574	05/09/1987
0379043	TÂNIA APARECIDA DONIZETE MIRANDA	MG14343932	27/07/1985
0378949	TEILA ROBERTA SALES	340274177	18/08/1982
0378895	WALQUIRIA HELENA TAVELLA	309971603	14/11/1979

Qtd. Candidatos: 71



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 24 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Educação Física

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379524	ADRIANO SACCHI	122724689	17/05/1973
0380281	ÁLLISON MIGUEL ESCUDERO	482766311	06/11/1992
0378821	AMANDA AURELIANO DA SILVA	48940 9520	29/06/1993
0379104	CASSANDRA BLASCHI BENÍCIO	496892009	24/01/1996
0378885	CESAR EDUARDO RODRIGUES FONTANA	626077035	03/02/1972
0379036	CLAUDIA EMIDIO EUGENIO	418346501	26/10/1982
0380040	DIEGO FERREIRA TAVARES	489429245	29/07/1992
0380003	ELAINE CRISTINA DIAS CAMPOS	343893241	14/07/1986
0378947	FERNANDA CRISTINA CARDOSO CARVALHO	333304196	08/01/1985
0378736	FILIFE AUGUSTO CAMACHO FUNARI	47958977X	05/10/1991
0378801	JÉSSICA DA SILVA TALIARI CAETANO	MG 18828973	09/03/1996
0379053	JOÃO MARCELO DE ALMEIDA REMÉDIO	499556811	12/07/1996
0378910	JOHNNY VITÓRIO	479662824	12/08/1991
0379121	JULIANA DE MELLO SILVA	495796888	12/01/1994
0378939	JULIANO RODRIGUES COSTA	571473374	29/04/1999
0379924	KAROLINE BERNARDO SILVÉRIO	489787046	30/04/1993
0380136	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ DELLA TORRE	58766406X	12/04/2000
0380113	LETICIA DA SILVA BERTASSO	48982124	19/03/1993
0378987	LUCAS HENRIQUE GONÇALVES DE BRITO	443412923	14/10/1996
0379135	MARCIO WILSON DA CRUZ	404541239	24/12/1985
0379810	MARIO HENRIQUE TOLEDO BERNARDES	527683905	17/08/1998
0380032	MATEUS SILVA GAINO	452527089	07/11/1997
0378810	MATEUS TOBIAS EDUAR	479276614	03/07/1991
0378767	OTÁVIO AUGUSTO DE MORAES NANTES	497752281	01/08/1995
0379010	TIAGO JOSÉ DA SILVA	304854220	23/10/1981

Qtd. Candidatos: 25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 25 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) História

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0379961	ALES RODRIGO COLPANI	471012324	09/11/1990
0380285	ANA PAULA BARBIZAN BARBOSA MERLI	235969138	16/12/1974
0378780	CARLOS EDUARDO ESTEVÃO CORRÊA	504602822	12/09/1993
0379799	CRISTIANO MARQUES	45462483	04/06/1982
0378853	DÉBORA MARIA DELLA TORRE DIVINO DE ARAUJO	415862462	16/05/1994
0379975	DENISE AP THEODORO BRITO CAMILO	216591909	10/04/1968
0378884	DIANA DE FATIMA ELIAS	12136951	20/10/1977
0379807	FABIANA CORRÊA MARQUES	468456132	28/03/1980
0378860	GEANE FATIMA SILVA	211148635	18/12/1967
0378761	GUILHERME DA COSTA	497355395	11/03/1995
0378944	HENRIQUE RIBEIRO RANZANI DA SILVA	524265859	10/07/2000
0379955	JOSÉ CÂNDIDO SANTOS CARVALHI	173555822	05/10/1964
0379063	JULIO CESAR CARRARO	40958521X	21/07/1986
0378903	LEILA MARA BARATO	266928547	06/07/1967
0380245	LETICIA AMADEU MANCUZO	470902863	07/08/1990
0379486	MARIA CAROLINA MOREIRA DA SILVA	496939804	22/03/1995
0380191	ROSANA LÚCIA DE ALMEIDA ROSSETO	420123039	23/10/1984
0379060	SAMUEL FERNANDES MACEDO	418347293	06/12/1982
0378744	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	14020160	25/02/1986
0378907	TALISSA CAROLINE ESTEVAM ORFEI	403809654	20/02/1996

Qtd. Candidatos: 20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 26 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) Inglês

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378894	ALEXANDRE JOSUÉ RIBEIRO MOTTA	21374451	19/01/1972
0380263	ANA GABRIELA GUILHERME PINTO	420893696	16/03/1988
0379982	ELISÂNGELA DE SOUZA VIANA RIBEIRO	228155927	03/06/1976
0378734	SILVANA DE FÁTIMA CALIXTO	6805548	03/10/1971

Qtd. Candidatos: 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 27 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) Matemática

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378840	ADILSON GERALDO DE SOUZA	334710455	02/02/1981
0378982	ANA FLÁVIA MORAES	419220707	09/09/1982
0378887	ARIADNA MURIEL DE LIMA ALVES MEDEIA	420864465	07/08/1984
0378926	CAIO CESAR CALIO	463037911	22/02/1990
0379804	CAROLINI CESINI PRATES	338205767	25/11/1980
0378995	DANILO DA SILVA BIAJOTTO	331439190	09/09/1980
0379105	DIEGO OLIVEIRA DE MELLO	331561244	02/07/1979
0378763	EDUARDO VIEIRA DE REZENDE	MG 13607923	14/11/1985
0378773	ELAINE DE FÁTIMA ROSSI	19547420	22/04/1968
0380335	FERNANDO GALDINO DE CARVALHO	420116199	06/12/1985
0379963	FLAVIO NEVES DE PAULA	479468801	20/11/1991
0379123	MARCELO ANDRIETTA	18671130	12/12/1969
0378937	MARCOS PAULO DE ABREU	455012441	06/11/1995
0378813	MARIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	418336684	08/03/1988
0378735	SILEIA	268176292	24/03/1974
0379655	VOLMIR DONIZETI SANTOLIN	206012901	14/05/1967

Qtd. Candidatos: 16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 28 de 52



Lista de Inscritos (Geral)

Cargo Professor de Ensino Fundamental com Curso Superior (6º ao 9º ano) Português

Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nascim.
0378806	ADRIANA MELO DOS SANTOS FERNANDES	42757822X	23/07/1982
0378830	ANA GABRIELA GUILHERME PINTO	420893696	16/03/1988
0378755	DAYANA APARECIDA DE SOUZA GREGORIO MIGUEL	401336104	11/10/1984
0380218	FABIO DA SILVA BELCHOL	286888713	16/03/1981
0380411	FERNANDA CUNHA TORRES FARIA	40959099X	07/11/1981
0379109	FLAVIA FERNANDA ALVES	10394059	23/03/1977
0379785	GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA	11816326	18/01/1981
0378921	GRAZIELE CALLEGARI FERNANDES	445497749	28/12/1988
0380412	ISABELLA SCHIAVON PEREIRA	560462608	09/06/1999
0379024	KAROLAYNE SCHIAVON DOS REIS	498305077	15/10/1997
0380309	LILIANE DA COSTA SANTOS	420130032	09/11/1983
0379027	LUANA MARIA DE SORDI LOPES	431431814	09/02/1988
0379006	LUANA MORAES BRAMBILLA CABRAL	445672328	26/12/1988
0378923	MARCELA DA SILVA LARGI BIAJOTTO	323377269	02/07/1979
0378759	MARCOS HENRIQUE CERRI	495703655	11/03/1993
0379097	MARIA ESTELA DE BASTOS SOARES NOGUEIRA	40552450	01/05/1982
0379279	MAURÍCIO DIVINO PEDRETTI	462882433	17/02/1990
0378859	MOISÉS HENRIQUE MIETTO ROMÃO	473221287	26/07/1990
0379016	RAFAEL RACHID	14814138	30/07/1991
0379882	RENATA APARECIDA MACHADO	16360311	12/08/1990
0378803	ROSÂNGELA APARECIDA ROCHA	13088555	29/05/1982
0378924	SANDRA MARIA CATTANI	MG11674036	19/07/1972
0378962	WANDERSON ROSA QUERUBIN	14667259	17/03/1989

Qtd. Candidatos: 23

Total Candidatos: 481



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 29 de 52

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR)

A Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art 11º, torna público pelo presente edital, para a convocação dos representantes do Poder Público e das Entidades da Sociedade Civil para Reunião Ordinária do COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, a ser realizada no dia 9 de fevereiro de 2022, quarta-feira, às 19 horas, no auditório da Associação Comercial e Industrial, Rua 13 de maio, 25, em São José do Rio Pardo (SP), com a seguinte ordem do dia: Avaliação sobre apresentação da Marca Turística do município proposta pela empresa ABET Projetos Turísticos; Eleição de Presidente do COMTUR, para mandato de 24 meses, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.867, de 15 de dezembro de 2021, Art 7º.

Representantes do Poder Público

- Secretaria de Turismo**
Titular: Agenor Ribeiro Netto
Suplente: Mauro Buzatto Amaral
- Secretaria do Meio Ambiente**
Titular: Giuliana Menconi Breda
Suplente: Iuri David Antônio
- Secretaria de Educação**
Titular: Andréa de Fátima de Jesus Benedito
Suplente: Renata Daniele Vechini Balbon
- Casa de Cultura Euclides da Cunha**
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira de Lacerda
Suplente: Renata Cristina Aga Roque
- Câmara Municipal**
Titular: Renato Francelino Martins
Suplente: Fábio Gervásio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 30 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Representantes da Sociedade Civil

6. Meios de Hospedagem;

Titular: Luciana Germek

Suplente: Marcelo Nogueira Rocha

7. Restaurantes e Bares Diferenciados;

Titular: Samuel Callegari Viana

Suplente: Luciana Ruy Raddi

8. Agências de Viagens;

Titular: Cauê Juliano Lage

Suplente: Marina de Cassia Secco Teles

9. ONG Amigos da Cidade;

Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza

Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte

10. Centro Cultural Ítalo Brasileiro;

Titular: Raquel Maria Paula e Silva de Souza

Suplente: Henrique Willian Ventura

11. Sindicato Rural;

Titular: Claudiney Minussi

Suplente: Leonardo Gonçalves Minussi

12. Associação Comercial e Industrial;

Titular: Marcio Henrique Barbosa

Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre

13. Clube Rio-pardense de Pesca;

Titular: Ivo Cristiano de Lima Pegorin

Suplente: Luís Eduardo Machado João

14. Imprensa;

Titular: Gilmar Sousa Ishikawa

Suplente: Marcelo Fabiano Trinca

15. Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.

Titular: Alfredo da Costa Figo

Suplente: Aline Flaminio Machite



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 31 de 52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

16. Guarda Mirim de São José do Rio Pardo.

Titular: Fernando Marcondes Rezende

Suplente: Tarcísio de Souza

17. Associação Feira da Terra

Titular: Luís Gabriel Mierro Romão

Suplente: Hamilton Machiti da Costa

18. Turismo Rural

Titular: Vitoria Vianna Junqueira Dias

Suplente: Kelly Cristina Domingues Rickes

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- Este Edital estará disponível no site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br e também na sede do COMTUR de São José do Rio Pardo, localizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 145 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Qualquer dúvida quanto ao contido neste edital, favor entrar em contato através do e-mail turismo@saojosedoriopardo.sp.gov.br ou através do telefone (19) 3681 7066.

Mauro Buzatto Amaral
Secretário Municipal de Turismo
Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 32 de 52

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2022 - cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação em forma de cartão magnético ou tecnologia similar, aos servidores públicos ativos da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo- COMDERP, a ser utilizado como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, estabelecidos no mínimo na cidade de São José do Rio Pardo/SP, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, fica adjudicado o item 01 na taxa de desconto de 2,00% à licitante LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e José Carlos Xavier Diretor Presidente, HOMOLOGA o objeto as mesmas empresas, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 33 de 52

IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Política de Investimentos

Exercício 2022

Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo
Estado de São Paulo



Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 34 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

1 Introdução

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, IMP, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 4648/2016 e a **Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021**, que revogou a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo na reunião ordinária, que ocorreu em **20/01/2022**

2 Definições

Ente Federativo: Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo

CNPJ: 00.526.975/0001-58

Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,04% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária

Com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 35 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Lei Municipal 4648/2019, o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, é formado por membros indicados pelo Conselho Administrativo, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 5 membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 10	Anderson Luis Fonseca Pirola	26/04/2024
ANBIMA: CPA – 10	Cintia Ribeiro da Silva	03/10/2022
ANBIMA: CPA – 10	Eduardo de Paula Marin	21/08/2023
ANBIMA: CPA – 10	Fabiano Boaro de Sousa	30/01/2024
ANBIMA: CPA – 10	Filipe Giordan Santos Garcia	04/09/2023

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS de São José do Rio Pardo no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 36 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Consultoria financeira contratada pelo RPPS de São José do Rio Pardo: LDB Consultoria Financeira LTDA - EPP, CNPJ nº. 26.341.935/0001-25 – Responsável credenciado na CVM: Ronaldo de Oliveira CPF 271.795.418-00.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS de São José do Rio Pardo, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em retroativo a **01 de janeiro de 2022**. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução do CMN.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do RPPS de São José do Rio Pardo, desde que este plano não seja contrário a estrutura legal constituído.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 37 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 21, §1º, Inciso I da Resolução CMN nº 4.963/2021, **será gestão própria**, ou seja, o RPPS de São José do Rio Pardo realizará diretamente as suas possibilidades ao mesmo tempo quanto a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP – IMP, possui segregação de massa do seu plano de benefícios definida pela Lei Municipal nº 5.876 de 16 de dezembro de 2021. A Segregação de Massa de segurados do IMP é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do IMP, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de **2022** o RPPS de São José do Rio Pardo prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acrescido de uma taxa de juros real de **5,04% ao ano**, conforme estabelecido pela Portaria SPREV nº. 6.132, de 25 de maio de 2021, do Ministério da Economia.

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 38 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A escolha do INPC, justifica-se devido ao mesmo índice de preços que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,04% ao ano justifica-se devido a escolha uma taxa de juros compatível com o crescimento do seu passivo atuarial, desde que essa seja no máximo 5,04% a.a., como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. Nesse ponto o RPPS deve considerar além do crescimento do passivo atuarial os seguintes pontos: 1- A elevação da inflação estrutural da economia brasileira, o que, dependendo da taxa juros a ser aplicada para contenção inflacionária, tornará o crescimento da economia mais difícil; 2- Quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial. 3 – Atendimento a portaria SPREV do Ministério da Economia nº. 6.132 de 25 de maio de 2021.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o déficit atuarial do RPPS reduziu de 2019 para 2020, ocasionado pelas adequações estabelecidas na Lei Municipal nº. 5.558, de 02 de julho de 2020, onde dentre outras mudanças, determinou majoração de alíquota de contribuição previdenciária para os Servidores para 14% e Patronal para 19,30%, ocasionando assim redução significativa de R\$ 22.889.132,50

2019 - R\$ 276.975.373,26

2020 - R\$ 254.086.240,76

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos dez anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

ANOS	METAS	RENTABILIDADES
2011	12,44%	14,79%
2012	12,20%	25,57%
2013	11,90%	3,44%

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 39 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

2014	12,60%	9,75%
2015	17,95%	11,15%
2016	12,97%	16,56%
2017	8,19%	12,06%
2018	9,64%	9,12%
2019	10,78%	14,99%
2020	11,63%	6,03%

Média dos últimos 10 anos: Metas: 12,03% versus Rentabilidades: 12,35%

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/12/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	88,50%
RENTA VARIÁVEL	30%	7,20%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	4,30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	0,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do RPPS de São José do Rio Pardo e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 41 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nesse cenário exposto acima, o RPPS de São José do Rio Pardo está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

14 Alocações entre seguimentos e tipos de ativos previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

ATIVOS	Resolução CMN nº 3.922/2010		Resolução CMN nº 4.963/2021	
Renda Fixa	Art. 7º, I, a		Art. 7º, I, a	
	Art. 7º, I, b	47%	Art. 7º, I, b	47%
	Art. 7º, I, c		Art. 7º, I, c	
	Art. 7º, II		Art. 7º, II	
	Art. 7º, III, a		Art. 7º, III, a	
	Art. 7º, III, b		Art. 7º, III, b	
	Art. 7º, IV, a	20%	Art. 7º, III, a	20%
	Art. 7º, IV, b		Art. 7º, III, b	
	Art. 7º, V, b		Art. 7º, IV	
	Art. 7º, VI, a		Art. 7º, IV	
	Art. 7º, VI, b		Art. 26 (poupança passa a receber o mesmo tratamento de disponibilidade financeira)	
	Art. 7º, VII, a		Art. 7º, V, a	
	Art. 7º, VII, b	5%	Art. 7º, V, b	5%
	Art. 7º, VII, c		Art. 7º, V, c	
Renda Variável	Art. 8º, I, a	7%	Art. 8º, I	7%
	Art. 8º, I, b		Art. 8º, II	
	Art. 8º, II, a	10%	Art. 8º, I	10%
	Art. 8º, II, b		Art. 8º, II	
Exterior	Art. 9º-A, I		Art. 9º, I	
	Art. 9º-A, II	8%	Art. 9º, II	8%
	Art. 9º-A, III		Art. 9º, III	
Estruturados	Art. 8º, III	3%	Art. 10, I	3%
	Art. 8º, IV, a		Art. 10, II	
	Art. 8º, IV, c		Art. 10, III	
FII	Art. 8º, IV, b		Art. 11	
Consignados	N/A		Art. 12, I/II	
		100%		100%

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 42 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

Enquadramento Resolução CMN 4.963/2021	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%			100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	71,92%	47%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	12,89%	20%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,70%	5%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,20%	17%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	10%	30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I	15%	10%	0%	4,30%	8%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%		3%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário		5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Prô Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Prô Gestão		10%	0%			10%

100% 100%

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o RPPS de São José do Rio Pardo aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 43 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo RPPS são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do RPPS no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

a. 17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 44 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

b. 17.2 Risco de Crédito

O RPPS de São José do Rio Pardo apresenta somente um fundo de investimento com consequimento crédito privado na carteira de investimentos, sendo o Fundo BB Previdenciário IPCA III Crédito Privado, representando 3,70% da carteira do RPPS, considerado com baixo risco de crédito.

c. 17.2.1 Abordagem Qualitativa

O RPPS de São José do Rio Pardo utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 45 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

d. 17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 46 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada. O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	20%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 47 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros não há a previsão de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade trimestral e analisados pelos Conselhos Fiscal e Administrativo do RPPS de São José do Rio Pardo;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 48 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Plano de Contingência e Fundo de Oscilação de Risco

O RPPS de São José do Rio Pardo adotará Plano de Contingência de 1 (uma) folha de pagamento bruta destinado ao Plano Previdenciário de forma estratégica.

O Fundo de Oscilação de Risco previsto artigo 12 da Lei Municipal 5.876 de 16 dezembro de 2021, prevê instituir em até 60 meses reserva de 1 (uma) folha de pagamento bruta aos segurados do Plano Financeiro considerado na Segregação de Massas, os recursos financeiros serão aplicados em ativos de baixo grau de volatilidade para as duas modalidades.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio eletrônico com publicação em diário oficial do município, disponibilizado no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

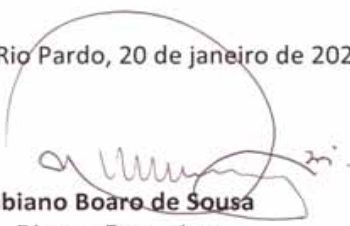
Página 49 de 52



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2022.


Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo

Membros do Comitê de Investimento

ANBIMA: CPA – 10 Anderson Luis Fonseca Pirola:

ANBIMA: CPA – 10 Cintia Ribeiro da Silva:

ANBIMA: CPA – 10 Eduardo de Paula Marin:

ANBIMA: CPA – 10 Filipe Giordan Santos Garcia:



Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira - São José do Rio Pardo - SP - CEP 13720-000
Telefax (19) 3681.2442 - 3608.1121 - Site: www.impsaojosedoriopardo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 50 de 52

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/02/2022

A) Indicações:

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
 - a realização de serviços de tapa-buracos na Rua Estevão, no Bairro João de Souza;
 - a implantação de vacinômetro infantil, em nosso município;
 - a poda de árvore na Rua Marechal Floriano, ao lado da Loja "Era Meu";
 - a limpeza de terreno no início da Rua Siqueira Campos;
 - a construção de duas lombadas na estrada rural que demanda ao restaurante e pesqueiro Recanto da Vovó;
 - a notificação de proprietário de terreno na Rua Padre Paulo, na Vila Brasil, para sua limpeza;
 - o rebaixamento de guias/rampas de acesso ao viaduto que liga a região central à Vila Formosa e bairros adjacentes;
 - a instalação de redutor de velocidade na Rua das Mangueiras, na Vila do Servidor;
 - a notificação de proprietário para limpeza de terreno com mato alto e sujeira nos locais que especifica;
 - a notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Joaquim Faustino dos Santos;
 - a realização de limpeza no Cemitério Municipal;
 - a notificação de proprietário e limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Ângelo Maziero;
 - a realização de melhorias as vias de acesso ao Bairro Santa Lourdes;
 - a realização de reparo em asfalto na Rua Mário Scoqui após a realização de intervenção da SAERP na rede de água e esgoto.
- **À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, sugerindo a retirada de árvore próxima ao ponto de táxi, em frente ao Hospital São Vicente.

- **À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva**, sugerindo a intensificação da fiscalização sobre a circulação de pessoas com COVID.

- **Ao Deputado Estadual Barros Munhoz**, sugerindo atender pleitos formulados por entidades rio-pardenses.

B) Requerimentos:

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre ou o envio:
 - a construção de calçada no entorno da Escola "Profª Zélia Maria Zanetti";
 - a correção do piso salarial dos professores;
 - resposta a requerimento protocolado;
 - atendimento odontológico;
 - containers na Rua Bearcino Pinheiro, no Bairro Jardim Zaira Zonta Merli;

- possibilidade de abertura de mais uma via de entrada/saída no Jardim Mercedes;
- funcionários da assessoria de imprensa;
- postagens de conteúdos institucionais;
- empresa responsável por produção de conteúdo institucional nos canais de comunicação do Executivo
 - recapeamento na Avenida Perimetral.

- **À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, solicitando informações sobre poda de árvore em local que especifica.

- **À Empresa TUGA**, solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de linhas para o transporte público no Jardim Mercedes.

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 03**, de 21 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista os convênios firmados com o Estado de São Paulo, para infraestrutura urbana da Rua Luís Cremasco - Fase I e recapeamento da Rua Prof. Sylvania M.S. Sylos, Rua Ricardo Dias e Rua Roque Pelegrino."

- **Projeto de Lei nº 05**, de 21 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha de despesa de materiais de distribuição gratuita."

- **Projeto de Lei nº 11**, de 24 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando realizar transferência ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista."

- **Projeto de Lei nº 208**, de 17 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de manutenção do equilíbrio financeiro da associação."

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara (www.camarasjriopardo.sp.gov.br) e página do Facebook (<https://pt-br.facebook.com/pg/camarasjriopardo/>);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Atos de Pessoal

Outros atos

ATO DA MESA Nº 2, DE 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre as atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 51 de 52

conferidas à servidora Aniele Bocamino Balena Pires.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Aniele Bocamino Balena Pires**, Assessora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

01. Responsabilizar-se pelo Setor de Recursos Humanos, executando todas as tarefas a ele afetas;

02. Prestar assessoramento à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, à Diretoria e aos demais setores;

03. Controlar apostila funcional de servidores e vereadores;

04. Elaborar folhas de pagamentos; apanhar dados; conceder férias, licenças e prêmios;

05. Controlar execução de horas extras, faltas, horas trabalhadas, quadro de horário;

06. Controlar prazos e datas para recolhimento de encargos sociais e fiscais;

07. Elaborar as guias de recolhimento para todos os órgãos fiscais e bancários;

08. Emitir certidões, conferindo-as com os dados do setor de contabilidade, quando relacionadas;

09. Providenciar o envio anual da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e da DIRF (Declaração do Imposto Retido na Fonte);

10. Expedir anualmente Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte relativo a servidores, vereadores e empresas contratadas pelo Legislativo;

11. Providenciar o envio mensal do SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), acompanhando suas atualizações;

12. Encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência as informações relativas às contribuições previdenciárias mensais, bem como as informações anuais para realização de cálculo atuarial;

13. Efetuar as atualizações periódicas necessárias junto ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

14. Trabalhar conjuntamente com os demais setores da Casa;

15. Providenciar relatórios diversos;

16. Formalizar e digitar atos, portarias e outros documentos que devam ser assinados;

17. Preparar as publicações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativas ao setor;

18. Preparar e disponibilizar documentação do setor às auditorias realizadas por órgãos competentes;

19. Interpretar, aplicar e fazer cumprir as leis e regulamentos da Casa;

20. Arquivo ativo e inativo do setor de Recursos Humanos;

21. Apoiar os serviços legislativos, administrativos, técnicos, e operacionais nas áreas de contabilidade e finanças, auxiliando os demais servidores na execução de tarefas;

22. Executar serviços de digitação de documentos, redação de ofícios, elaboração de relatórios;

23. Controlar, providenciar e registrar a emissão de fotocópias;

24. Fornecer cópia de documentos, mediante autorização do Presidente da Câmara;

25. Comparecer às sessões plenárias, auxiliando nos serviços de secretaria da Mesa Diretora;

26. Abertura e controle geral de processos do setor de contabilidade;

27. Receber, registrar e protocolar documentos diversos recebidos relativos à contabilidade, controlando prazos para retorno aos interessados;

28. Providenciar o atendimento aos requerimentos baseados na Lei de Acesso à Informação;

29. Organizar livros de registros diversos, conferindo-os e providenciando as anotações;

30. Executar atividades diversas de tesouraria, finanças, bancárias, correios e outras semelhantes;

31. Emitir relatório de gestão fiscal, colhendo assinaturas e providenciando a publicação e prestação de contas perante os órgãos competentes;

32. Efetuar e acompanhar as publicações oficiais referentes aos meios eletrônicos tomando as providências necessárias;

33. Controlar publicações em jornais locais referentes ao setor de contabilidade;

34. Prestar serviços diversos de informação ao público;

35. Arquivo ativo e inativo do setor de contabilidade;

36. Colaborar com procedimentos, rotineiros ou não, que contribuam para a eficácia do serviço público, como: colher assinaturas nos documentos e efetuar a montagem das pastas do setor contábil e financeiro; organizar e montar as pastas de adiantamento de despesas; imprimir e enviar os demonstrativos e relatórios referentes ao balancete consolidado do Município e quando necessário efetuar sua digitação; conferir, solicitar ou emitir certidões negativas para liquidação de despesas; providenciar o balancete mensal, colher as assinaturas necessárias e protocolar junto ao setor de secretaria; auxiliar na emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento;

37. Executar outras tarefas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI

1º Secretário

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA

2ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 783

Página 52 de 52

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 03/02/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa

ATO DA MESA Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre as atribuições conferidas à servidora Elaine Cristina Biaco Serra.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Elaine Cristina Biaco Serra**, Secretária Legislativa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, responsabilizar-se-á pelas atribuições a seguir, nos termos da Lei nº 4.732, de 7 de outubro de 2016, inerentes ao cargo ocupado:

01. Prestar assessoramento à Presidência, aos Vereadores, ao Jurídico, à Mesa, às comissões diversas e à Diretoria, atendendo às determinações;
02. Elaborar e finalizar redação oficial;
03. Formalizar e digitar atos e documentos que devam ser assinados;
04. Realizar pesquisas, estatísticas e levantamentos diversos solicitados;
05. Preparar o Plenário por ocasião das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes; desenvolver o cerimonial e relações públicas;
06. Elaborar, numerar e expedir correspondências diversas;
07. Convocar vereadores;
08. Dar sequência aos processos legislativos, acompanhando-os até tramitação final, controlando os prazos respectivos;
09. Observar prazos de sanção e promulgação de projetos, vetos e de resposta a requerimentos;
10. Digitação de documentos e processamento de dados em geral, providenciando o registro, afixação e publicação necessárias, com as devidas assinaturas;
11. Organizar livros de registros diversos, conferindo-os e providenciando as anotações;
12. Providenciar a pauta das diversas sessões e organizar, com relação às sessões ordinárias e extraordinárias, o Expediente, a Ordem do Dia e outras necessárias, inclusive com a elaboração de agendas e execução de medidas ao seu pleno desenvolvimento;
13. Elaborar proposições e correspondências solicitadas pelos vereadores;
14. Expedir a correspondência das sessões plenárias;
15. Tomar as providências que permitam incrementar a relação entre a Câmara e o público em geral, atendendo visitas e outras;
16. Planejar e divulgar as diversas atividades da Câmara;

17. Participar das sessões plenárias, quando convocado;

18. Intear-se das atividades dos demais setores da Casa;

19. Prestar serviços diversos de informação ao público e atender aos requerimentos despachados;

20. Coordenar, controlar e executar atividades das áreas administrativa e legislativa da Casa;

21. Interpretar, aplicar e fazer cumprir leis e regulamentos;

22. Desenvolver todo o trabalho burocrático de apoio às áreas administrativa e legislativa; controlar agendas, datas, prazos e execução de serviços solicitados;

23. Executar outras tarefas determinadas pela Presidência ou pela Diretoria.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

São José do Rio Pardo, 01 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

ROMANO CASSOLI

1º Secretário

THAÍS DA SILVA NOGUEIRA

2ª Secretária

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 03/02/2022.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7a29-b734-2d44-0ec8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 783, ano V, veiculado em 03 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 03/02/2022 às 08:21:20 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7a29-b734-2d44-0ec8>